

Em: 21 JUN 2013

Presidente

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

25 JUN 2013

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

25 JUN 2013

Protocolo: 236/13

Processo: 236/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 167, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 414.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES".

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes da Unidade Orçamentária da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES até o montante de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativa da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício 845/COAFI/GAB/SEDES, de 14 de maio de 2013, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

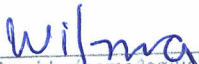
Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem com objetivo atender o convênio TEM/SPPE/CDEFAT N. 024/2012, que tem por finalidade Executar Ações de Qualificação Social e Profissional – QSP, integradas com a rede do Sistema Público de Emprego – SINE.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
GovernadorSECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

20 JUN 2013


Servidor (nome/registro)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 414.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO I

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			414.000,00
19.001.11.128.2052.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3390	3212	414.000,00
TOTAL				R\$ 414.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ANEXO II

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		414.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		414.000,00
17600000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		414.000,00
17610000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		414.000,00
17619900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	414.000,00
TOTAL				R\$ 414.000,00

[Assinatura]